

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA**

Modalidade: Pregão Presencial
Nº do Edital: 000030/2017
Numero Processo: 000040/2017
Data da Abertura: 29/12/2017 09h00min:00
Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria

RECIBO

A Empresa _____ retirou o
Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 30/2017 e deseja ser informada de qualquer alteração
pelo e-mail _____ ou pelo fax:

_____, aos ____ / ____ / ____

(assinatura)

ATENÇÃO:

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA
PELAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO, AOS CUIDADOS DA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA DIGITALIZADA PELOS E-MAIL:
licitacao@hrjanauba.com.br, orcamentos@hrjanauba.com.br**

OBS:

**A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES
À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES
INCORRETAS.**

1 – PREÂMBULO

A Fundação Hospitalar de Janaúba - FHJ, Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações do Hospital Regional, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro Veredas, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro(a) indicado(a), HELIO HEDER RODRIGUES SILVA e Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA Nº. 05/2017, de 16 de Outubro de 2017, publicada no Quadro de Avisos no dia de 16 de Outubro de 2017, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a **Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria**, por parte da Fundação, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado, através do Sistema de Registro de Preços.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.2 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO deste Edital, firmada pelo contador da empresa ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3– A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Documentação de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.

3.5 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3.7 – Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio.

3.8 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no certame.

OBS.: Fica estabelecido que depois do Pregoeiro(a) declarar aberta a Sessão, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL: Sala de Licitações da Fundação Hospitalar de Janaúba - prédio do Hospital Regional de Janaúba - Minas Gerais.

ENDEREÇO: Av: Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas – Janaúba/MG

DATA: 29/12/2017 09h00min:00

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01
DA: (EMPRESA)
À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo: 000040/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Edital: 00030/2017
Data da Abertura: 29/12/2017 09h00min:00

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02
DA: (EMPRESA)
À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Processo: 000040/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Edital: 00030/2017
Data da Abertura: 29/12/2017 09h00min:00

4.2 A Fundação Hospitalar de Janaúba não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

4.3 Serão aceitos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação via correio ou por qualquer meio postal.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1- O credenciamento far-se-á, no início da sessão, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, dirigente, titular ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou Estatuto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Estes documentos constitutivos da empresa deverão ser apresentados no credenciamento e também deverão estar inseridos no envelope de Habilitação).

5.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade do representante (com cópia);

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente).

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidos das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º caput e § 2º, daquela Instituição).

5.5- O descumprimento do subitem 5.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.6- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 – Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados;

6.1.2 – Preço unitário e total por item ofertado, em moeda nacional expresso em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta Licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza, o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.1.3 – Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser entregues sem ônus adicionais;

6.1.4 - Condições de pagamento: 30 (trinta) dias **após a entrega da quantidade total de todos os itens**, conforme Nota de Autorização(ões) de Fornecimento(s). Nenhum pagamento será realizado enquanto a licitante não entregar todos os produtos dos quais foi solicitado.

6.1.5 - **PRAZO DE ENTREGA: máximo 05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras.

6.1.6 – Fica a critério do pregoeiro, solicitar informações adicionais necessárias para elucidar dúvidas que venham a surgir;

6.1.7 – A embalagem deverá ser inviolável, boa aparência;

6.1.8 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2 - Deverão ser propostos produtos, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, **com disponibilidade para entrega em 05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar produto idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

6.3 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item,

hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Será desclassificada a proposta com preços manifestamente inexeqüível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4.1 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

6.5- Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou descrição errônea do objeto.

6.6- **Serão desclassificadas inicialmente os documentos as propostas que:**

6.6.1- Tenham inobservado o presente edital;

6.6.2- Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas, acréscimos ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

6.6.3- Se vinculem, de qualquer forma, à proposta de outra licitante.

6.6.4- Na avaliação técnica, a apresentação do produto coloque em risco a eficácia do produto.

6.6.5- Não apresentarem claramente as especificações do produto de acordo com as solicitações deste edital.

6.6.6- Serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.

6.6.7- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III e no item 6 serão desclassificadas.

7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.6 - Certidão de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT.

7.2.7 - Alvará de Funcionamento da licitante.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.4.2 – O item 7.4.1 poderá ser substituído pelo documento Certidão Judicial Cível Negativa. (Emitida pela internet)

7.5 - DAS DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VII**, deste Edital;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo **Pregoeiro ou membros da equipe de apoio**, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

8.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

8.6. O Pregoeiro manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No local dia e hora indicados no **item 4**, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

9.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no **item 5**, dos representantes das licitantes presentes;

9.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste, **excluirá** a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

9.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

9.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO V** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

9.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no **subitem 7.5.** encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

9.5.2. **Envelope contendo a Proposta de Preços;**

9.5.3. **Envelope contendo os Documentos de Habilitação;**

9.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

9.7. Os **Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação**, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

9.8. O Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, **sendo desclassificadas** as propostas que;

9.8.2. Estiverem **em desacordo** com o descrito no **item 6**, deste Edital;

9.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

9.11. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

9.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no **subitem 9.11.**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

9.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.15. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.15.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.16. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos **subitens 9.11 ou 9.13**, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.20. Com base na classificação citada no **subitem 9.10**, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **subitem 3.2.** deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

9.20.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%** (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 9.20.1**;

9.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no **subitem 9.20.1**;

9.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 9.20**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no **subitem 9.20.1**, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.23.1. **Será considerado aceitável o preço que não for excessivo**;

9.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

9.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

9.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, ou na forma do **subitem 9.24**, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope nº “02”**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

9.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

9.26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Hospital, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.26.1**, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no **subitem 9.23 e posteriores**, deste Edital;

9.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do **subitem 9.26.2**, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

9.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

9.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na

decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e contra-razões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

11.8. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício do Hospital Regional de Janaúba no endereço, **Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro: Veredas – CEP 39.440.000 – Janaúba/MG**, no horário das 08:00 às 12:00 e 13h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

11.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos. Os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste

edital, o Hospital Regional de Janaúba registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.4 – O prazo da vigência do contrato é pelo período de 12 (doze) meses podendo a critério da FHJ, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por um período sucessivo de até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo;

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Hospital Regional de Janaúba, desde que tenha ocorrido à total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

13.2- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 - equilíbrio econômico financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do **registro**, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Fundação Hospitalar de Janaúba para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

14.1- Os Produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, de imediato. (Caso apresente problemas de qualidade a licitante vencedora deverá fazer substituição imediatamente dos produtos)

14.1.1- A Fundação Hospitalar de Janaúba será responsável pelos atos de controle e administração da **Ata de Registro de Preços** decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2- Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na **Ata de Registro de Preços**, será indicado o segundo e, assim

s sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, aos mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior a capacidade do licitante da vez.

14.3- A convocação dos fornecedores pela Fundação Hospitalar de Janaúba será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na **Ata de Registro de Preços**, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

14.4.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Fundação Hospitalar de Janaúba poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15- DAS OBRIGAÇÕES

15.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 001/2006, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1- **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.

15.1.2- **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02(dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

15.1.3- **Pela entrega em desacordo** com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.2- Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Hospital Regional de Janaúba/MG, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega dos produtos;
- c) na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução.

15.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

16- DO PROCEDIMENTO

16.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 13:00 às 17:00 horas.

16.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

16.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço – UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

16.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

16.5.1- Os lances serão realizados pelo menor preço unitário por item.

16.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

16.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

16.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município.

16.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

16.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.12- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

16.14- Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.15- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.17- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

16.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º da Lcp 123/06.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- As despesas decorrentes para a aquisição dos produtos, objetos desta licitação, correrão por conta das dotações informadas pelas secretarias.

17.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

17.6- Só terão direito a usar as palavras, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.7- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

17.8- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargo Comissionado do Município ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.9- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.10- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Hospital Regional de Janaúba, sem custos, no horário das 08:00 às 12:00 e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

17.11- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição dos itens/ Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- Anexo V: Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo VII: Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo IX: Minuta do Contrato.

17.12- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº001/06 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

Ficha – 620 04.04.01.04.01.01.10.302.4102.2104.3.3.90.30.00 Outros Material de Consumo

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Janaúba/MG para dirimir questões oriundas desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Janaúba/MG, 14 de Dezembro de 2017

Bruno Ataíde Santos
Diretor Geral
Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES/ TERMO DE REFÊNCIA

Modalidade: Pregão Presencial
Nº do Edital: 000030/2017
Numero Processo: 000040/2017
Data da Abertura: 29/12/2017 09h00min:00
Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria

Termo de Referência

Solicitação de Abertura de Processo Licitatório
Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria
Data: 14/12/2017

I – JUSTIFICATIVA

A contratação ora pretendida, sob as condições estabelecidas neste Termo de Referência tem por finalidade a **Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria** para esta Fundação. A descrição detalhada de cada item visa à aquisição de produtos de qualidade e adequados à demanda da instituição. A aquisição se faz necessária para o desenvolvimento dos trabalhos em todos os setores da Fundação Hospitalar de Janaúba.

II – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a qualificação e classificação de empresa para fornecimento de **Materiais de Escritório e Papelaria**, para manutenção da Fundação Hospitalar de Janaúba, de acordo com as especificações, exigências e demais condições.

III – FORMA DE EXECUÇÃO

1. O fornecimento dos Materiais de Escritório e Papelaria deverá ser feito de acordo com as necessidades da fundação.
2. A empresa vencedora somente poderá fornecer os produtos previamente autorizados pelo Setor de Compras deste Hospital.
3. Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens íntegras, lacradas pelo fabricante e com identificação legível e sem rasuras, de acordo com a legislação vigente.

IV – VIGÊNCIA

A ata de Registro de Preços tem a validade de 12 meses.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;
2. Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de Materiais de Escritório e Papelaria e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;
3. Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender os Setores do Hospital Regional;
4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 7:00 (sete) até as 17:00 (dezesete) horas, todos os dias da semana.
5. Ressarcir o Hospital Regional do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
7. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;
8. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
10. Fornecer os Materiais de Escritório e Papelaria de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
11. Entregar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele Indicado, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Fornecimento (NAF).
12. Substituir, reparar, corrigir os produtos que apresentem problema ou defeito, durante o período de validade técnica dos mesmos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. autorizar o fornecimento dos Materiais de Escritório e Papelaria mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

2. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

3. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5. O Hospital Regional de Janaúba poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;

6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

VII - CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS ANUALMENTE

*Valores referentes ao preço médio de mercado

1. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;

2. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato;

3. Não haverá reajuste conforme legislação vigente;

4. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através da apresentação da Nota Fiscal da **CONTRATADA**, no Setor de Competente desta Fundação, acompanhada das Autorizações de Fornecimento e das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, da Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
2. A **CONTRATADA** deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
3. A quantidade dos produtos para o consumo poderá ser alterada, em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do volume inicialmente estimado nesta licitação, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar a alteração, observando o equilíbrio econômico-financeiro originado do Contrato e mantidas as demais cláusulas;
4. O fornecimento do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser transferido, sub-empregado, cedido ou sublocado;
5. A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de competente do Hospital Regional ou de funcionário por ela indicada;
6. Declaramos, em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, que os Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria a serem fornecimentos são bens comuns.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha – 620 04.04.01.04.01.01.10.302.4102.2104.3.3.90.30.00 Outros Material de Consumo

X – AVALIAÇÃO DE CUSTOS

1. Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Hospital Regional, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, foi realizado um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estão estimados em anexo, com a média de preço de cada item.

XI – METODOLOGIA

1. O critério de aceitação das propostas será o de menor preço.

Bruno Ataíde Santos
Diretor Geral
Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I

Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria

Item	Descrição	Especificação	Quant	Unidade
1	Agenda Telefônica	Especificação: Agenda Telefônica Comercial em espiral.	5	UNID.
2	Alfinete	Especificação: Alfinete p/ mapa c/ ponta colorida, cx. c/ 50 unidades.	18	CX
3	Almofada p/ Carimbo	Especificação: Almofada Para Carimbo nº 04 para tinta azul, preta e vermelha	20	UNID.
4	Apagador de Quadro	Especificação: Apagador p/ quadro branco.	15	UNID.
5	Apontador de Lápis	Especificação: Apontador Escolar, em plástico resistente, transparente e/ou colorido, sem depósito, 16mm de largura x 26mm de comprimento x 13 de altura, retangular e/ou circular. (BR0202444) cx com 12	30	CX
6	Balão	Especificação: Balão Liso sortido nº 65 - pacote de 50 unidades.	40	PCT
7	Barbante	Especificação: Barbante, algodão, 08 fios, cru, rolo 250 a 300	20	ROLO
8	Borracha Branca	Especificação: Borracha branca macia nº 40 com Certificado do Inmetro	200	UNID.
9	Caderno 1/4 Capa dura	Especificação: Caderno 1/4 Capa Dura com 96 Folhas	100	UNID.

10	Caderno Brochurão	<p>Especificação: Caderno Brochurão -96 folhas Caderno escolar grampeado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso, com capa personalizada. Mínimo de 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 140 mm de largura x 202 mm de altura Miolo: papel offset, branco, gramatura 56g/m².Capa flexível: papel cartão duplex, gramatura 250g/m².Impressão capa: 4 x 0 cores e verniz de máquina ou plastificação. Acabamento: grampo a cavalo (mínimo de dois grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente). Bordas do caderno cortadas em esquadro. Cantos conforme padrão do fabricante. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto.</p>	50	UNID.
----	-------------------	--	----	-------

11	Caderno de Arame	Especificação: Caderno universitário espiralado 06 matérias, 96 folhas úteis (não serão consideradas úteis folhas de índices e intercaladores de matérias), pautado e margeado frente e verso com capa e contra-capas flexíveis personalizadas. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. ESPECIFICAÇÕES: Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura Miolo: papel offset, branco, gramatura 56g/m ² .Capa e contra-capas flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 250g/m ² .Acabamento: espiral em arame revestido com plástico ("nylobind") com espessura de 0,9mm, com sistema coil lock em suas extremidades. Bordas do caderno cortadas em esquadro. Cantos conforme padrão do fabricante. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto.	20	UNID.
12	Caderno de Protocolo	Especificação: Caderno de protocolo de correspondência capa dura com 100 folhas	65	UNID.
13	Caderno Tipo Ata 100 folhas	Especificação: Caderno tipo ata , capa dura: 100 folhas tamanho grande.	170	UNID.
14	Caderno Tipo Ata 200 folhas	Especificação: Caderno tipo ata , capa dura: 200 folhas tamanho grande.	160	UNID.
15	Caderno Tipo Ata 50 folhas	Especificação: Caderno tipo ata , capa dura: 50 folhas tamanho grande.	100	UNID.

16	Caixa Plástica BOX p/ Arquivo	Especificação: caixa plástica para arquivo em polionda medindo 360x250x135.	500	UNID.
17	Caixa BOX Papelaõ	Especificação: caixa papelaõ para arquivo medindo 360x250x135.	500	UNID.
18	Calculadora	Especificação: Calculadora simples de com 08 dígitos; visor em cristal liquido; alimentação a base de pilha	20	UNID.
19	Caneta Esferográfica Azul	Especificação: Caneta esferográfica azul, caixa com 50 und., sextavada, com orifício lateral, com resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão de fabricação nacional, selo do INMETRO.	20	CX
20	Caneta Esferográfica Preta	Especificação: Caneta esferográfica preta, caixa com 50 unidade, sextavada, com orifício lateral, com resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão de fabricação nacional, selo do INMETRO.	10	CX
21	Caneta Esferográfica Vermelha	Especificação: Caneta esferográfica vermelha, caixa com 50 unidade, sextavada, com orifício lateral, com resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão de fabricação nacional, selo do INMETRO.	10	CX
22	Caneta p/ Retroprojeto Azul	Especificação: Caneta para lamina de retroprojeto, cores: Azul, para escrita em acetado, pvc e poliester, marcador 2,00mm e tinta resistente a água.	150	UNID.

23	Caneta p/ Retroprojektor Preta	Especificação: Caneta para lamina de retroprojektor, cores: Preta, para escrita em acetado, pvc e poliester, marcador 2,00mm e tinta resistente a água.	100	UNID.
24	Caneta p/ Retroprojektor Vermelha	Especificação: Caneta para lamina de retroprojektor, cor: vermelha, para escrita em acetado, pvc e poliester, marcador 2,00mm e tinta resistente a água.	100	UNID.
25	Caneta p/ Tecido Azul	Especificação: Caneta p/ tecido azul.	50	UNID.
26	Caneta p/ tecido preta	Especificação: Caneta p/ tecido preta	50	UNID.
27	Cartolina	Especificação: Cartolina celulose vegetal, várias cores gramatura de 240 g/m ² , formato de 550x730mm	50	UNID.
28	Cd p/ Gravação	Especificação: Cd virgem para gravação.	500	UNID.
29	Clipes Grande	Especificação: Clipes Grande nº 06 em aço, niquelado cx com 100 unidades	500	CX
30	Clipes Médio	Especificação: Clipes galvanizados tamanho médio, 3/0. Caixa com 100 unidades	500	CX
31	Clipes Pequeno	Especificação: Clipes pequeno nº 01 em aço, niquelado cx com 100 unidades.	500	CX
32	Cola Branca	Especificação: Cola Plástica Branca 90 Gramas, com adesivo vinicola disperso em água, odor de acetato vinila, película	120	UNID.
33	Cola Branca de 1L	Especificação: cola branca acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, 1ª qualidade com selo do Inmetro	50	UNID.

34	Cola em Bastão	Especificação: Cola em bastão, contendo base de éter de poliglúsideo, atóxica, com 08 gramas.	50	UNID.
35	Cola p/ Isopor	Especificação: Cola Para Isopor	10	UNID.
36	Cola Permanente p/ Tecido	Especificação: Cola Permanente Para Tecido	10	UNID.
37	Cola quente Bastão Fino	Especificação: Bastões de silicone de 30 cm fino (Refil para pistola de cola quente pequena.)	150	UNID.
38	Cola quente Bastão Grosso	Especificação: Material: silicone, Apresentação: bastão grosso, Aplicação: pistola aplicadora de cola quente, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 Kg.	150	PCT
39	Corretivo Líquido	Especificação: Corretivo líquido á base de água, secagem rápida 18ml.	100	UNID.
40	Dvd p/ Gravação	Especificação: DVD virgem p/ Gravação.	1.000	UNID.
41	Envelope Saco Pardo 17x25	Especificação: Tamanho 17x25	400	UNID.
42	Envelope Saco Pardo 20x28	Especificação: Tamanho 20x28	8.000	UNID.
43	Envelope Saco Pardo 25x35	Especificação: Tamanho 25x35	12.000	UNID.
44	Envelope Saco Pardo 37x47	Especificação: tipo 37x47	12.000	UNID.
45	Estilete Grande	Especificação: Estilete Grande com 12 cm de comprimento, base plástica, com lâmina.	20	UNID.
46	Etiqueta e Adesivos	Especificação: Etiqueta e Adesivos 16 X 60	10	UNID.

47	Extrator de Grampo	Especificação: Extrator de grampos, em aço cromado própria para extração de grampos 26/6 e 26/8, tipo espátula.	50	UNID.
48	Fita adesiva Colorida	Especificação: Fita adesiva diversas cores; azul, branco, verde, rosa, vermelho, amarelo e preto.	500	UNID.
49	Fita Adesiva Crepe 50mmX20m	Especificação: Fita adesiva, em crepe para empacotamento, em rolo no mínimo 50mm de largura x 20 m de comprimento.	1.600	ROLO
50	Fita Adesiva Transparente (2Cm)	Especificação: Fita Adesiva Transparente (2Cm)	70	UNID.
51	Fita Adesiva Transparente 50mmX50m	Especificação: Fita adesiva transparente, em polietileno, med. 50mm x 50m	250	UNID.
52	Giz de Cera Grande	Especificação: Giz de cera, caixa com 12 unidades, medindo aproximadamente 11cm. Composto de cera, pigmentos atóxico carga mineral inerte, caixa contendo obrigatoriamente as cores básicas (amarelo, vermelho, verde, azul), validade mínima de 01 ano	50	CX
53	Grampeador	Especificação: Grampeador de papel profissional c/ haste grampeadora de 70MM de mesa, estrutura metálica de alicate resistência, medidas da base 130mm comprimento x 350mm de largura x 600mm de altura, durável, para grampear até 25 folhas, cor preta para grampo 26/6(papel 75g/m2). (BR0232421)	50	UNID.

54	Grampo	Especificação: Grampo para grampeador 9/10-23/10, em caixa com 5000 grampos, cobreado (BR0203151)	300	CX
55	Grampo	Especificação: Grampo para grampeador 26/6, em caixa com 5000 grampos, cobreado (BR0203151)	300	CX
56	Isopor	Especificação: Folha de Isopor 15mm.	60	UNID.
57	Lápis 6B	Especificação: Lápis 6B	10	UNID.
58	Lápis de Cor Grande	Especificação: Lápis de cor caixa com 12, cores-tamanho grande Lápis de cor inteiro forma cilíndricos acondicionados em caixas, contendo 12 cores sortidas, tamanho grande. O lápis deverá ser confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica, a barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio. Dimensões mínimas a serem consideradas: Comprimento: 170 mm Diâmetro: 06 mm.	20	UNID.

59	Lápis Preto Nº:2	Especificação: 2 mm Confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS E NÃO LAVÁVEIS, A BARRA INTERNA DE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. Características Geométricas: Diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm. Comprimento do lápis: 170 a 180 mm. Diâmetro do grafite: aprox. 2 mm. Características físicas: Formato: cilíndrico Tinta e Verniz: não tóxicos. Dureza do grafite: comum nº 2 correspondente à dureza B ou HB. caixa com 144.	100	CX
60	Livro de Controle	Livro de Controle de Entorpecentes e Psicotrópicos	50	UNID.
61	Marca Texto	Especificação: Caneta Marca texto cor fluorescente, 2,5Gr, ponta em polietileno, boa resistência a luz.	250	UNID.
62	Organizador 3 Andares	Especificação: Organizador 3 andares em acrílico.	25	UNID.
63	Papel A3	Especificação: Papel A3 pacote com 100 folhas	5	PCT

64	Papel A4	Especificação: Papel laser/inkjet, pesando 75 (setenta e cinco) g/m ² ; formato A4, medindo (210x297) mm.; alvura mínima de 97% (noventa e sete por cento); opacidade mínima de 87% (oitenta e sete por cento); umidade entre 3,5% (três e meio por cento) +/-1,0 conforme norma tappi; corte rotativo; ph alcalino; embalagem: resma com 500 folhas; cor: branco.	4.000	RESMA
65	Papel A4 Colorido	Papel A4 Colorido Especificação: Papel A4- pacote com 100 folhas.	200	PCT
66	Papel Carbono	Especificação: Papel carbono de uma face, diversas cores, embalagem com 100 folhas.	20	UNID.
67	Papel Cartão	Especificação: papel cartão simples fosco, medida mínima 55x66cm, em cores variadas, acondicionado em embalagem apropriada.	30	UNID.
68	Plástico auto adesivo Colante Branco leitoso	Especificação: Plástico auto adesivo Colante Colorido embalado em rolo de 25 metros	20	ROLO
69	Pasta Arquivo Suspensa	Especificação: Pasta arquivo, material cartão prensado triplex plastificado, gramatura 400g, medindo aproximadamente 235mm de largura x 345mm de comprimento, lombada de 10mm, prendedor interno plástico, vinco com dilatação no dorso de até 20mm, tamanho ofício.	300	UNID.

70	Pasta Arquivo Tipo Catálogo	Especificação: Pasta Arquivo tipo catálogo, com 50 plásticos; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; PRENDEDOR PLASTICO COSTURADO; MEDINDO 245 X 340MM; SEM VISOR; NA COR CRISTAL.	150	UNID.
71	Pasta Arquivo Tipo AZ	Especificação: Pasta arquivo, tipo AZ, lombo largo, tipo ofício, em papelão, na cor preta, medindo 345mm de comprimento x 275mm de largura, lombada 85mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação (com a etiqueta inclusa), com ferragem tipo alavanca em metal cromado, não oxidável e compressor em pvc, com orifícios redondos na lombada, revestida externamente com um película plástica de proteção, com ponteiros metálicas nas partes inferiores da pasta.	150	UNID.
72	Pasta Canaleta	Especificação: Pasta canaleta Ofício	100	UNID.
73	Pasta p/ Prontuário	Especificação: Pasta p/ prontuário 4 furos, tipo fichário transparente.	150	UNID.
74	Pasta para Arquivo Box	Especificação: Pasta arquivo, material plástico, largura 225 mm, altura 335 mm, características adicionais.	500	UNID.

75	Pasta para Arquivo Sanfonada	Especificação: Pasta arquivo, material plástico, tipo sanfonada, largura 225 mm, altura 335 mm, características adicionais 1 fechamento com cadarço e 24 divisórias.	55	UNID.
76	Pasta Polionda Grande	Especificação: Pasta polionda, transparente, de plástico com elástico, largura 55 mm	100	UNID.
77	Pasta Polipropileno	Especificação: Pasta Polipropileno com elástico, diversas cores com 35mm.	150	UNID.
78	Pasta Trilho	Especificação: Pasta Trilho, Apresentação: pasta com grampo trilho, Material: Plástico, Cor: variada, Tamanho: Ofício	150	UNID.
79	Perfurador de Papel 4 furos	Especificação: Especificação: Perfurador de papel 4 furos, na cor preta, Tipo Luxo, sendo a parte superior (100%) cromada, base de apoio em plástico resistente (para coletar resíduos). Validade: Indeterminada.	20	UNID.
80	Perfurador de Papel Grande	Especificação: Grande capacidade, em metal, para 02 (dois) furos de 06 mm. Tamanho médio e alta resistência, margeador de metal para centralização dos furos, perfuram a 80 mm entre centros de furos. Pintura Eletrostática Epóxi Poliéster Pó de alta resistência a abrasão e impactos, na cor preta. Capacidade de perfuração de aproximadamente 5 mm (40 folhas de papel sulfite 75g/m ²). Haste de perfuração com trava de segurança. Peso 850g. Dimensões: 17 x 11,5 x 11 cm. Base protetora/coletora de confetes em borracha antiderrapante. Garantia legal.	20	UNID.

81	Perfurador de Papel Médio	Especificação: Especificação: Perfurador de papel tamanho médio, formato da base 10,5 x 8cm, na cor preta, Tipo Luxo, sendo a parte superior (100%) cromada, base de apoio em plástico resistente (para coletar resíduos). Validade: Indeterminada.	10	UNID.
82	Pincel Atômico azul	Especificação: Pincel atômico azul, ponta de feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita 2.0mm,4.5mm e 8.0mm.	100	UNID.
83	Pincel Atômico preto.	Especificação: Pincel atômico preto, ponta de feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita 2.0mm,4.5mm e 8.0mm.	100	UNID.
84	Pincel p/ Quadro azul	Especificação: Pincel p/ quadro branco; cor: azul.	100	UNID.
85	Pincel p/ Quadro preto	Especificação: Pincel p/ quadro branco; cores: preto.	100	UNID.
86	Pincel p/ Quadro vermelho	Especificação: Pincel p/ quadro branco; cores: vermelho	100	UNID.
87	Pistola Cola Quente Grossa	Especificação: Pistola Cola Quente Grossa, fabricação nacional.	5	UNID.
88	Pistola Cola Quente Fina	Especificação: Pistola Cola Quente Fina, fabricação nacional.	5	UNID.
89	Placa de E.V.A	Especificação: placas de EVA em cores variadas tamanho 40x60cm com 2mm de espessura	20	UNID.
90	Plástico auto Adesivo Colante	Especificação: Plástico auto adesivo colante transparente embalado em rolo com 25 metros.	15	ROLO

91	Prancheta	Especificação: Prancheta em acrílico com presilha em aço transparente.	60	UNID.
92	Prancheta Amarela	Especificação: Prancheta em acrílico com presilha em aço Amarela.	20	UNID.
93	Prancheta Azul	Especificação: Prancheta em acrílico com presilha em aço Azul.	20	UNID.
94	Prancheta Laranja	Especificação: Prancheta em acrílico com presilha em aço laranja.	20	UNID.
95	Prancheta Verde	Especificação: Prancheta em acrílico com presilha em aço verde.	20	UNID.
96	Prancheta Vermelha	Especificação: Prancheta em acrílico com presilha em aço Vermelha.	20	UNID.
97	Quadro Branco 1,20 x 1,80	Especificação: Quadro Branco 1,20 x 1,80 para uso de pincel.	10	UNID.
98	Quadro Branco 0,90 x 1,20	Especificação: Quadro Branco 0,90 x 1,20 para uso de pincel.	10	UNID.
99	Reabastecedor de Pincel	Especificação: Reabastecedor de Pincel, diversas cores preto, azul e vermelho.	50	UNID.
100	Régua 60Cm	Especificação: Régua de madeira 60cm	15	UNID.
101	Régua Plástica 30 cm	Especificação: Régua plástica, transparente com 30 cm de comprimento e 4 cm de largura, com escalas em centímetros e milímetros. (BR0070939).	100	UNID.
102	Suporte para carimbos	Especificação: Suporte para carimbos com seis posições em metal, retangular pintado.	5	UNID.

103	Tesoura Escolar s/ Ponta	Especificação: TESOURA ESCOLAR SEM PONTA- Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Comprimento mínimo: 110 mm PEÇA-01.	100	UNID.
104	Tinta Guache cores variadas 250ML	Especificação: Tinta Guache ,resina vinícol/a/água/pigmento/cargas e conservantes, pintura em papel/cartão e cartolina, frasco com 250 ml, cores variadas.	50	UNID.
105	Tinta p/ Carimbo	Especificação: tinta p/ carimbo; nas cores: azul, preto e vermelho.	50	UNID.
106	TNT	Especificação: TNT em diversas cores 1ª linha.	50	UNID.
107	Elástico (Borrachinha p/ Dinheiro)	Especificação: Elástico p/ dinheiro super resistente, macios, pacote de 1KG	350	UNID.
108	Bateria CR 2025	GLD Bateria Lítio 3V CR2025 - Pack com 5 (52506)	150	UNID.
109	Bateria CR 2032	Bateria da pilha da tecla do lítio CR3032	150	UNID.
110	Pilha 3 AAA	Pilha 3 AAA	200	UNID.

111	Pilha 2 AA	Pilha 2 AA	200	UNID.
112	Pilha C	Pilha C	150	UNID.
113	Grampeador Médio	Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6; Utiliza grampos 24/6 e 26/6; Grampeador médio de mesa plástico preto. Dimensões; 110 x 33 x 47 cm.	30	UNID.
114	Envelope Saco Branco 20x28	Especificação: Tamanho 20x28	7.000	UNID.
115	Envelope Saco Branco 25x35	Especificação: Tamanho 25x35	8.000	UNID.
116	Envelope Saco Branco 37x47	Especificação: tipo 37x47	8.000	UNID.
117	Rolos Etiqueta Térmica Adesiva 33mm x 21 mm x 3 Colunas.	Rolo de 40 metros, contendo 1333 etiquetas.	2.000	UNID.
118	Porta crachá com jacaré	Crachá Identificador Vertical, Com Jacaré, Pacote Com 100 Unidades	10	UNID.
119	Rolos etiqueta (cartão de credito, caderno de registro de funcionário)	Bobina térmica para maquina de cartão, Papel termossensível. Com10 bobinas. Dimensões: 57mm x 25mt , Diâmetro:4,5mm, Espessura do Papel:56gr.	100	UNID.
120	Envelope p/ Cd e Dvd	Especificação: Envelope em papel para cd e dvd	1.500	UNID.

Total Geral do Valor Médio: R\$ 225.766,21

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Hospital Regional de Janaúba-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º <<Sequencial Modalidade>> <<Exercício Processo>>, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial.

Local, data e assinatura

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial
Nº do Edital: 000030/2017
Numero Processo: 000040/2017
Data da Abertura: 29/12/2017 09h00min:00
Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria

- 1 - Local de entrega: Conforme determinado pela Fundação Hospitalar de Janaúba.
- 2 - Prazo do Registro: 12 meses
- 3 – Prazo de validade da proposta: será de 60 dias.
- 4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Hospital Regional, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROC. LIC. Nº **000040/2017** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **000030/2017**

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	MARCA/ MODELO	UNIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
001					KG		
002					UN		
...							
...							
	TOTAL						

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Signatário

OBS: As propostas além de impressa deverão ser apresentadas em cd ou qualquer outro meio magnético.
Baixar proposta do Sistema

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº <<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>>, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial
Nº do Edital: 000030/2017
Numero Processo: 000040/2017
Data da Abertura: 29/12/2017 09h00min:00
Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº
<<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>> Hospital Regional de Janaúba/MG.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.

VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação

Anexo VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial
Nº do Edital: 000030/2017
Numero Processo: 000040/2017
Data da Abertura: 29/12/2017 09h00min:00

Aos de de 2017, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 001/2006 de 02 de janeiro de 2006 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Fundação Hospitalar de Janaúba e a Licitante Vencedora.

Objeto : Aquisição de Material de Escritório e Papelaria

Período : 12 (doze) meses.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

Dados do Fornecedor Vencedor:

Nome do Fornecedor:	<<NomeFornecedor>>
Endereço:	<<EnderecoFornecedor>>
Cidade/UF:	<<CidadeFornecedor>> - <<UFFornecedor>>
CEP:	<<CEPFornecedor>>
CNPJ:	<<CNPJFornecedor>>
Representante:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	

Itens do Fornecedor:

<<FornecedorItemVencedor>>

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Fundação Hospitalar de Janaúba mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras.

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após conferência da entrega, dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças do Hospital Regional, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação conforme Autorização de Compra, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Certidão de Débitos relativos a Créditos

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, de imediato.

1.7 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Ficha – 620 04.04.01.04.01.01.10.302.4102.2104.3.3.90.30.00 Outros Material de Consumo

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário de cada Secretaria, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos materiais.

1.9 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Hospital Regional de Janaúba, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do serviço;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo a critério da FHJ, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por um período sucessivo de até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial **000030/2017** e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba- Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Janaúba, MG, dede 2017.

Bruno Ataíde Santos

Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba - FHJ

Contratante

TESTEMUNHA:

a) _____

b) _____

Anexo IX – MODELO DE CONTRATO

Termo de contrato, que entre si celebram a Fundação Hospitalar de Janaúba, e a empresa _____, para a Aquisição de Material de Escritório e Papelaria, e em conformidade ao Processo nº. 00040/2017, Pregão Presencial nº. 00030/2017.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a AV. Pedro Álvares Cabral, 140, B. Veredas, CNPJ nº 14.706.049/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor o Sr. Bruno Ataíde Santos, do outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileira, portador da carteira de identidade nº _____ órgão expedidor SSP – MG, CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 00030/2017 e processo nº 00040/2017, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a qualificação e classificação de empresa para fornecimento de **Materiais de Escritório e Papelaria**, a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento, conforme demanda estimada dos produtos, durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Entregar, os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

2.2. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, validade etc.;

2.3. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica;

2.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

2.5. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por ou seus empregados, contratados prepostos, envolvidos na execução do contrato;

2.7. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja

chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitradas na referida condenação.

2.8. A CONTRATADA deverá oferecer produtos de qualidade com completa assistência técnica e capacitação para os colaboradores da CONTRATANTE.

2.9. Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender os Setores do Hospital Regional;

2.10. A CONTRATADA obriga-se a manter atendimento diário, no mínimo de 7:00 (sete) até as 17:00 (dezesete) horas, todos os dias da semana.

2.11. Substituir, reparar, corrigir os produtos que apresentem problema ou defeito, durante o período de validade técnica dos mesmos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;

3.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

3.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

3.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

3.5. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1- Os valores dos produtos ora contratados segue em anexo.

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

Total do Fornecedor: R\$

4.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Hospital Regional de Janaúba, desde que tenha ocorrido à total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Certidão de Débitos relativos a

Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

4.3- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 - equilíbrio econômico financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.4- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Fundação Hospitalar de Janaúba para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo preço unitário e total da mesma, deverá ser feita em sua totalidade pela empresa vencedora, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e entregues no horário de 08h00min as 11h00min e de 14h00min às 17h00min em dias úteis no Almoxarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba, situado, na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Veredas, Janaúba – MG.

5.2. As despesas decorrentes da entrega do objeto licitado, no local acima referido, correrão por conta, exclusivamente, do proponente vencedor.

5.3. Os produtos a serem entregues deverão ter garantia mínima de 2/3 de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos. Oferecida pelo fornecedor, podendo ocorrer a substituição ou reparo dos produtos que apresentem problema ou defeito, durante o período de validade técnica dos mesmos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

5.4. Na nota fiscal deverá constar o número de lote e validade dos produtos, bem como o número da ordem fornecimento.

5.5 Os produtos desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, bem como, respeitar as especificações supracitadas, sob pena de descumprimento contratual.

5.6. Os produtos que vierem a ser entregues pela contratada, e não estiverem em boa qualidade deverão ser obrigatoriamente substituídos por outros que atenda as exigências, obedecendo ao prazo de entrega.

5.7. Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens íntegras, lacradas pelo fabricante, com peso uniforme e com identificação legível e sem rasuras, de acordo com a legislação vigente.

5.8. Todos os itens deverão constar na embalagem a data da fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

5.9. O transporte dos bens, objetos dessa licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital poderá rescindir o contrato com a empresa.

5.10. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital poderá rescindir o contrato com a empresa.

5.11. Na entrega serão verificados os prazos de garantia e o estado de conservação dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas realizadas por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária:

Ficha – 620 04.04.01.04.01.01.10.302.4102.2104.3.3.90.30.00 Outros Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1- O presente contrato terá a vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados por 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

7.2- O (A) **CONTRATADO (A)** deverá manifestar-se oficialmente à **CONTRATANTE**, sobre o interesse em não dar continuidade ao presente contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o (a) **CONTRATADO(A)** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada pelo responsável do almoxarifado desta Fundação, aqui nomeado Gestor deste contrato.

9.2 - Em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, os produtos descritos na planilha em anexo ao processo a serem utilizados pela Fundação, são bens comuns.

CLAÚSULA DECIMA- DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.1.2- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.1.3- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois anos).

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CONTRATO

11.1 - As partes somente poderão alterar as Cláusulas constantes deste instrumento, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93, e as suas condições legais pertinentes, via termo aditivo.

11.2 - Durante toda a execução do contrato e, especialmente, nos casos omissos, será aplicada a Lei de Licitações (Lei 8.666/93) para dirimir possíveis dúvidas ou complementar direitos de que gozam as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

12.2 - E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Janaúba, ___ de _____ de 2017.

Bruno Ataíde Santos
Diretor Geral - Hospital Regional de Janaúba- FHJ
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: